

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

LEI Nº 158/99

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL, REDUZ
DOTAÇÕES E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

SÉRGIO IRINEU MAROCCO, Prefeito Municipal de Capivari do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Município de Capivari do Sul autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

03.07.021. 06.01.2021.3120.00	R\$	3.500,00
10.60.327. 06.02.1016.3120.00	R\$	4.000,00
10.60.327. 06.02.1016.3132.00	R\$	4.500,00
10.60.328. 06.02.2023.3120.00	R\$	5.000,00
10.60.328. 06.02.2023.3132.00	R\$	1.000,00
16.88.534. 06.02.2029.3120.00	R\$	5.000,00
16.88.534. 06.02.2029.3132.00	R\$	21.000,00
16.91.575. 06.02.1019.3132.00	R\$	7.000,00
08.42.188. 07.02.2046.3132.00	R\$	15.000,00
08.42.188. 07.02.2045.3113.00	R\$	8.000,00
13.75.428. 08.01.2014.3132.00	R\$	6.000,00
04.16.112. 05.01.2006.3132.00	R\$	4.000,00
TOTAL	R\$	84.000,00

ARTIGO 2º - Os recursos para cobertura dos créditos de que trata o artigo anterior será suprido pela redução da seguinte dotação orçamentária.

03.07.021. 06.01.1014.4120.00	R\$	40.000,00
03.07.025. 06.02.1021.4110.00	R\$	6.000,00
13.76.449. 06.02.1017.4110.00	R\$	15.000,00
16.91.575. 06.02.1019.3120.00	R\$	5.000,00
13.72.428. 08.01.1022.4110.00	R\$	16.000,00
13.75.428. 08.01.1022.3120.00	R\$	1.000,00
13.75.428. 08.01.1022.3132.00	R\$	1.000,00

TOTAL R\$ 84.000,00

ARTIGO 3º - Revogados as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, em 31 de agosto de 1999.

SÉRGIO IRINEU MAROCCO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JOSÉ MAURO FRAGA SALERNO
Sec. Mun. da Administração